



2377770



00135.213309/2021-75



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 1/2021

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

1. Unidade Descentralizadora e Responsável

**Nome do órgão ou entidade descentralizador(a):** Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH – CNPJ: 27.136.980/0002-91

**Nome da autoridade competente:** Paulo Roberto - Secretário Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

**Número do CPF:** 322.802.621-34

**Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:** Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - SNPIR

2. UG SIAFI

**Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:** SNPIR 810008

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

1. Unidade Descentralizada e Responsável

**Nome do órgão ou entidade descentralizada:** Companhia Nacional de Abastecimento – Conab – CNPJ: 26.461.699/0001-80

**Nome da autoridade competente:** Guilherme Augusto Sanches Ribeiro - Diretor- Presidente

**Número do CPF:** 306.793.828-36

**Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:** Diretoria de Operações e Abastecimento - Dirab

2. UG SIAFI

**Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito:** 135100/22211 - Companhia Nacional de Abastecimento

**3. OBJETO:** Aquisição e distribuição de kits de limpeza e higiene para famílias de comunidades quilombolas certificadas pela Fundação Cultural Palmares na Bahia, priorizando-se aquelas localizadas nos municípios que apresentam índice de vulnerabilidade muito alta e alta de acordo com o Mapeamento da Insegurança Alimentar e Nutricional (Mapa InSAN).

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

Para o cumprimento do objeto apresentado, a Companhia fará a aquisição dos itens que compõem os kits e as respectivas embalagens para acondicionamento, por meio de sistema próprio de comercialização. De acordo com orientações da SNPIR/MMFDH, a composição básica do kit de limpeza e higiene pode contemplar até 4 (quatro) produtos, pesando até 5 kg, conforme lista a seguir:

- Desinfetante a base de cloro (embalagem de 2 litros): "Solução aquosa a base de hipoclorito de sódio (água sanitária) com teor de cloro ativo entre 2,0% e 5,5% p.p., durante o prazo de validade de no máximo 06 meses, embalada conforme NBR 13390; rótulo contendo: nome do produto; modo de usar, cuidados com a conservação; limitações de uso, princípio ativo, volume líquido, precauções em caso de acidentes; número do lote, data de fabricação, prazo de validade; registro no Ministério da Saúde, químico responsável e seu registro do CRQ;
- Sabão em barra neutro (embalagem com 5 unidades): "Sabão em barra: neutro, glicerinado, embalagem Plástica transparente contendo 05 unidades de 200 gramas Cada, contendo em sua composição no mínimo: ácidos graxos, Glicerina, conservante e água. Dermatologicamente Testado. Validade mínima de 12 meses contados a partir da Data de fabricação";
- Detergente Neutro (embalagem de 500 ml): "Detergente líquido, neutro, glicerinado, componente ativo: linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, com tensoativo biodegradável e sequestrantes, testado dermatologicamente; frasco contendo 500 ml. Devem constar no rótulo: nº do registro na ANVISA/MS, CNPJ da empresa, CRQ do químico responsável, validade, endereço e telefone para contato. A data de fabricação e o lote: impressos na embalagem. Validade mínima de 01 anos; (2 unidades por kit); e
- Sabonete em tablete (pacote com 6 unidades): "Sabonete em tablete; Perfumado; para Higiene Corporal; 85g. Deverá conter na embalagem dados do fabricante, validade do produto, telefone do atendimento ao consumidor, nº do registro na ANVISA, nº da autorização de funcionamento, código de barra. Testado dermatologicamente. Validade mínima 6 meses (pacote com 6 unidades)."

Após a montagem dos kits na Unidade Armazenadora de Irecê/BA, a Companhia fará sua distribuição nos locais indicados pela Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SNPIR/MMFDH), seguindo as diretrizes operacionais da Fundação Cultural Palmares (FCP). Para tanto, a Conab utilizará sua frota própria. As informações específicas das comunidades a serem beneficiadas com os kits estão no quadro abaixo:

| UF | MUNICÍPIO | CÓDIGO DO IBGE    | COMUNIDADE        | Nº FAMÍLIAS | MAPA ISAN |
|----|-----------|-------------------|-------------------|-------------|-----------|
| BA | CAETITÉ   | 2905206           | PAU FERRO         | 1.095       | ALTA      |
| BA | CAETITÉ   | 2905206           | VEREDA DO CAIS    |             | ALTA      |
| BA | CAETITÉ   | 2905206           | SAPÉ              |             | ALTA      |
| BA | CAETITÉ   | 2905206           | MERCÊS            |             | ALTA      |
| BA | CAETITÉ   | 2905206           | LAGOA DO MEIO     |             | ALTA      |
| BA | CAETITÉ   | 2905206           | CONTENDAS         |             | ALTA      |
| BA | CAETITÉ   | 2905206           | OLHO D'ÁGUA       |             | ALTA      |
| BA | CAETITÉ   | 2919801   2931053 | SAMBAÍBA          |             | ALTA      |
| BA | CAETITÉ   | 2905206           | VARGEM DO SAL     |             | ALTA      |
| BA | CAETITÉ   | 2905206           | MALHADA           |             | ALTA      |
| BA | CAETITÉ   | 2905206           | CANGALHA          |             | ALTA      |
| BA | CAETITÉ   | 2905206           | LAGOA DO MATO     |             | ALTA      |
| BA | CAETITÉ   | 2905206           | PASSAGEM DE AREIA |             | ALTA      |

|    |               |         |                              |     |      |
|----|---------------|---------|------------------------------|-----|------|
| BA | CAMPO FORMOSO | 2906006 | LAGE DOS NEGROS              | 446 | ALTA |
| BA | CAMPO FORMOSO | 2906006 | ALAGADIÇO DE LAGE DOS NEGROS | 85  | ALTA |
| BA | CAMPO FORMOSO | 2906006 | LAGOA BRANCA                 | 51  | ALTA |
| BA | CAMPO FORMOSO | 2906006 | PATOS II                     | 12  | ALTA |
| BA | CAMPO FORMOSO | 2906006 | CASA NOVA DOS FERREIRA       | 49  | ALTA |
| BA | CAMPO FORMOSO | 2906006 | CASA NOVA DOS MARINOS        | 41  | ALTA |
| BA | CAMPO FORMOSO | 2906006 | CASA NOVA DOS AMAROS         | 75  | ALTA |
| BA | CAMPO FORMOSO | 2906006 | LAJE DE CIMA II              | 112 | ALTA |
| BA | CAMPO FORMOSO | 2906006 | SÃO TOMÉ                     | 434 | ALTA |
| BA | CAMPO FORMOSO | 2906006 | BORGES                       | 74  | ALTA |
| BA | CAMPO FORMOSO | 2906006 | BURACO                       | 31  | ALTA |
| BA | CAMPO FORMOSO | 2906006 | SAQUINHO                     | 47  | ALTA |
| BA | CAMPO FORMOSO | 2906006 | SANGRADOURO I                | 46  | ALTA |
| BA | CAMPO FORMOSO | 2906006 | SANGRADOURO II               | 27  | ALTA |
| BA | CAMPO FORMOSO | 2906006 | BARROCAS                     | 55  | ALTA |
| BA | CAMPO FORMOSO | 2906006 | MULUNGU                      | 87  | ALTA |
| BA | CAMPO FORMOSO | 2906006 | PAQUÍ                        | 102 | ALTA |
| BA | CAMPO FORMOSO | 2906006 | PATOS I                      | 71  | ALTA |
| BA | CAMPO FORMOSO | 2906006 | PATOS III                    | 12  | ALTA |
| BA | CAMPO FORMOSO | 2906006 | RANCHO DO PADRE              | 66  | ALTA |

|    |                 |                   |                               |     |      |
|----|-----------------|-------------------|-------------------------------|-----|------|
| BA | CAMPO FORMOSO   | 2906006           | BEBEDOURO                     | 83  | ALTA |
| BA | CAMPO FORMOSO   | 2906006           | POÇO DA PEDRA                 |     | ALTA |
| BA | CAMPO FORMOSO   | 2906006           | PEDRA                         | 49  | ALTA |
| BA | CAMPO FORMOSO   | 2906006           | GAMELEIRA DO DIDA             | 152 | ALTA |
| BA | CIPÓ            | 2907905           | CABOGE                        | 302 | ALTA |
| BA | CIPÓ            | 2907905           | RUA DO JORRO                  |     | ALTA |
| BA | CIPÓ            | 2907905           | VÁRZEA GRANDE                 |     | ALTA |
| BA | IGRAPIÚNA       | 2913457           | LARANJEIRAS                   | 66  | ALTA |
| BA | IGRAPIÚNA       | 2913457           | SAPUCAIA                      | 15  | ALTA |
| BA | IGRAPIÚNA       | 2913457           | AMBA                          | 35  | ALTA |
| BA | IGRAPIÚNA       | 2913457           | PEDRA BRANCA, VARGIDO E FORTE | 75  | ALTA |
| BA | LENÇÓIS         | 2919306           | REMANSO                       | 84  | ALTA |
| BA | LENÇÓIS         | 2919306           | IUNA                          | 45  | ALTA |
| BA | LENÇÓIS         | 2919306           | LAGOADOS PRETOS               | 27  | ALTA |
| BA | MORRO DO CHAPÉU | 2921708   2933307 | VELAME                        | 67  | ALTA |
| BA | MORRO DO CHAPÉU | 2921708           | VEREDINHA                     | 39  | ALTA |
| BA | MORRO DO CHAPÉU | 2921708           | GRUTA DOS BREJÕES             | 40  | ALTA |
| BA | MORRO DO CHAPÉU | 2921708           | BARRA II                      | 73  | ALTA |
| BA | MORRO DO CHAPÉU | 2921708           | OURICURI II                   | 92  | ALTA |
| BA | MORRO DO CHAPÉU | 2921708           | QUEIMADA NOVA                 | 61  | ALTA |
| BA | MORRO DO CHAPÉU | 2921708           | BOA VISTA                     | 24  | ALTA |
| BA | NORDESTINA      | 2922656           | LAGOA DA SALINA               | 85  | ALTA |
| BA | NORDESTINA      | 2922656           | BOM SUCESSO                   | 15  | ALTA |
| BA | NORDESTINA      | 2922656           | CALDEIRÃO DO PADRE            | 11  | ALTA |
| BA | NORDESTINA      | 2922656           | CALDEIRÃO DO SANGUE           | 51  | ALTA |

|    |              |         |                                                                  |     |            |
|----|--------------|---------|------------------------------------------------------------------|-----|------------|
| BA | NORDESTINA   | 2922656 | LAGOA DO FUMAÇA                                                  | 42  | ALTA       |
| BA | NORDESTINA   | 2922656 | GROTA                                                            | 7   | ALTA       |
| BA | NORDESTINA   | 2922656 | LAGOA DA CRUZ                                                    | 50  | ALTA       |
| BA | NORDESTINA   | 2922656 | LAGOA DOS BOIS                                                   | 55  | ALTA       |
| BA | NORDESTINA   | 2922656 | LAJE DAS CABRAS                                                  | 33  | ALTA       |
| BA | NORDESTINA   | 2922656 | PALHA                                                            | 65  | ALTA       |
| BA | NORDESTINA   | 2922656 | POÇAS                                                            | 30  | ALTA       |
| BA | NORDESTINA   | 2922656 | TANQUE BONITO                                                    | 11  | ALTA       |
| BA | PIATÃ        | 2924306 | PALMEIRA                                                         | 156 | ALTA       |
| BA | PIATÃ        | 2924306 | MACHADO                                                          | 84  | ALTA       |
| BA | PIATÃ        | 2924306 | TIJUCO E CAPÃO FRIO                                              | 39  | ALTA       |
| BA | PIATÃ        | 2924306 | CAPÃO, CARRAPICHO, MUTUCA e SÍTIO DOS PEREIRAS                   | 80  | ALTA       |
| BA | PIATÃ        | 2924306 | BARREIRO, CAIÇARA, RIBEIRÃO DE CIMA, RIBEIRÃO DO MEIO e TAMBURIL | 171 | ALTA       |
| BA | PINDOBAÇU    | 2924603 | FUMAÇA                                                           | 60  | ALTA       |
| BA | PINDOBAÇU    | 2924603 | LAGINHA                                                          | 100 | ALTA       |
| BA | PINDOBAÇU    | 2924603 | BANANEIRAS DE SANTA EFIGÊNIA                                     | 139 | ALTA       |
| BA | SIMÕES FILHO | 2930709 | DANDÁ                                                            | 122 | ALTA       |
| BA | SIMÕES FILHO | 2930709 | PITANGA DOS PALMARES                                             | 350 | ALTA       |
| BA | SIMÕES FILHO | 2930709 | RIO DOS MACACOS                                                  | 150 | ALTA       |
| BA | SÃO GABRIEL  | 2929255 | LAGOINHA                                                         | 177 | MUITO ALTA |
| BA | SÃO GABRIEL  | 2929255 | CAROAVAL                                                         | 52  | MUITO ALTA |
| BA | SÃO GABRIEL  | 2929255 | BOA HORA                                                         | 51  | MUITO ALTA |
| BA | SÃO GABRIEL  | 2929255 | BUQUEIRÃO DOS CARLOS                                             | 39  | MUITO ALTA |
| BA | SÃO GABRIEL  | 2929255 | CURRALINHO                                                       | 73  | MUITO ALTA |
| BA | XIQUE-XIQUE  | 2933604 | VICENTES                                                         | 31  | ALTA       |
|    |              |         |                                                                  |     |            |

|    |              |         |          |              |      |
|----|--------------|---------|----------|--------------|------|
| BA | XIQUE-XIQUE  | 2933604 | CHAPRONA | 96           | ALTA |
|    | <b>TOTAL</b> |         |          | <b>6.772</b> |      |

Cumprir destacar que, a partir da disponibilização dos kits nos respectivos pontos de entrega indicados pela FCP, a responsabilidade pelo controle e pela respectiva prestação de contas quanto à entrega dos kits aos beneficiários finais da ação passa a ser da FCP e de outros órgãos/entidades, em articulação e sob responsabilidade desta, para o alcance do objeto deste Plano.

#### 5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

De acordo com o art. 30 do Decreto nº 10.174, de 13 de dezembro de 2019, compete à Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial:

I - assessorar o Ministro de Estado na formulação, na coordenação e na articulação de políticas e diretrizes para a promoção da igualdade étnico-racial;

II - formular, coordenar e avaliar as políticas públicas afirmativas de promoção da igualdade étnico-racial e da proteção dos direitos de indivíduos e populações étnico-raciais, com ênfase nas populações quilombolas, ciganas, população negra e estrangeiros de perfil étnico-racial afetados por ações de discriminação étnico-racial e outras formas de intolerância;

III - articular, promover e acompanhar a execução dos programas de cooperação com organismos e organizações nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação da promoção da igualdade étnico-racial;

IV - propor a adequação e o aperfeiçoamento da legislação relativa aos temas de sua competência;

V - formular, coordenar e acompanhar as políticas transversais do Governo federal para a promoção da igualdade étnico-racial;

VI - planejar, coordenar e avaliar a execução do Programa Nacional de Ações Afirmativas;

VII - promover e acompanhar a implementação das legislações de ações afirmativas e a definição de ações públicas que visem ao cumprimento de acordos, convenções e outros instrumentos congêneres assinados pelo Estado brasileiro, nos assuntos relacionados à promoção da igualdade e do combate à discriminação racial e étnica;

VIII - articular e acompanhar a execução das políticas públicas desenvolvidas em prol das comunidades indígenas, em articulação com o Ministério da Justiça e Segurança Pública e a Fundação Nacional do Índio - Funai; e

IX - implementar, formular, apoiar, articular e avaliar políticas públicas para promoção da igualdade étnico-racial, considerada a perspectiva da família, o fortalecimento de vínculos familiares e a solidariedade intergeracional.

Neste contexto, a aquisição de kits de limpeza e higiene visa cumprir a Ação Civil Pública nº 1024386-08.2020.4.01.3300, ajuizada pela Defensoria Pública da União contra União, Estado da Bahia, Fundação Cultural Palmares e Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, com pedido de tutela de urgência e definitiva no sentido de que os réus sejam condenados, solidariamente, no dever de abastecimento alimentar das comunidades quilombolas, bem como o fornecimento de água, itens de higiene pessoal, limpeza e proteção, em razão da pandemia da Covid-19.

A parceria do MMFDH com a Conab é compatível com o Programa 5034 – Proteção à Vida, Fortalecimento da Família, Promoção e Defesa dos Direitos Humanos para todos, Objetivo: 1179 - Ampliar o acesso e o alcance das políticas de direitos, com foco no fortalecimento da família, por meio da melhoria da qualidade dos serviços de promoção e proteção da vida, desde a concepção, da mulher, da família e dos direitos humanos para todos.

Registra-se que a questão da distribuição de cestas de alimentos teve o atendimento cumprido pelo Ministério da Cidadania em 2020, com uma nova ação em execução no ano de 2021, restando pendente a questão dos itens de higiene pessoal e limpeza, posto que em 2020, distribuíram-se 90 mil máscaras com as cestas de alimentos.

Por fim, informa-se que serão beneficiadas diretamente 6.772 famílias quilombolas do Estado da Bahia elencadas pela Fundação Cultural Palmares, conforme apresentado no ponto 4. deste Plano.

#### 6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

( ) Sim

( x ) Não

**7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

( x ) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

( x ) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

( ) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos

congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais

ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

**8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)**

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

( x ) Sim

( ) Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1. Aquisição de capas de fardo e/ou embalagens e de fitas adesivas para acondicionar os itens de higiene e limpeza;
2. Contratação de serviços de braçagem (descarga dos produtos que compõem os kits, montagem e carga nos veículos que efetuarão o transporte);
3. Contratação de serviços para eventuais consertos e manutenções nos veículos da Conab a serem utilizados durante a operação;
4. Pagamento de passagens, de diárias e de combustível para o deslocamento de pessoal da Conab para concretização do objeto pactuado;
5. Pagamento de comissões e taxas de corretagem das bolsas de mercadorias vencedoras dos leilões de compra dos itens componentes dos kits; e
6. Pagamento de eventuais impostos incidentes na aquisição dos produtos e no transporte dos kits aos destinos.

Cumpra registrar que os custos indiretos apresentados neste Plano (ponto 11.) representam, aproximadamente, 27,75% do total a ser firmado no TED. O Decreto 10.426, de 16/7/20, que dispõe sobre a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, por meio da celebração de termo de execução descentralizada, prevê, em seu art.8

*§2 É permitido o pagamento de despesas relativas a custos indiretos necessários à consecução do objeto, no limite de vinte por cento do valor global pactuado, mediante previsão expressa no plano de trabalho; e*

*§3 O limite de que trata o §2 poderá, excepcionalmente, ser ampliado pela unidade descentralizadora, nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora.*

Diante disso, ressalta-se que os custos indiretos apresentados no Plano são, de fato, imprescindíveis ao cumprimento do objeto proposto. Os valores mais significativos referem-se aos custos com braçagem (cuja empresa já está contratada, com valores tabelados para recepção, montagem dos kits e carga nos caminhões) e aos com materiais de consumo (combustível e embalagens), sob os quais a Companhia não possui qualquer gestão.

**9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

| METAS | DESCRIÇÃO | Unidade | Quantidade | Valor | Valor Total | Início | Fim |
|-------|-----------|---------|------------|-------|-------------|--------|-----|
|-------|-----------|---------|------------|-------|-------------|--------|-----|

|         |                                                                  | de<br>Medida |        | Unitário (R\$) | (R\$)      |           |             |
|---------|------------------------------------------------------------------|--------------|--------|----------------|------------|-----------|-------------|
| META 1  | Aquisição dos produtos componentes dos kits de higiene e limpeza | kits         | 14.422 | 19,64          | 283.248,08 | Julho/21  | Agosto/21   |
| PRODUTO | Produtos adquiridos e entregues na Unidade de Irecê/BA           |              |        |                |            |           |             |
| META 2  | Montagem e distribuição dos kits às comunidades quilombolas      | kits         | 14.422 | 7,54           | 108.790,89 | Agosto/21 | Setembro/21 |
| PRODUTO | Kits entregues                                                   |              |        |                |            |           |             |

**10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

| MÊS/ANO    | VALOR (R\$) |
|------------|-------------|
| Julho/2021 | 392.038,97  |

**11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD**

| CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA                                                       | CUSTO INDIRETO | VALOR PREVISTO        |
|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------------------|
| 33.90.14.14 – Diárias no país – civil                                               | <i>Sim</i>     | R\$ 13.055,00         |
| 33.90.30.00 – Material de consumo, combustível e embalagens                         | <i>Sim</i>     | R\$ 29.996,50         |
| 33.90.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita                   | <i>Não</i>     | R\$ 283.248,08        |
| 33.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção                                    | <i>Sim</i>     | R\$ 320,00            |
| 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros (PJ) – frete, braçagem, carga e descarga | <i>Sim</i>     | R\$ 62.586,91         |
| 33.90.47.00 – Obrigações tributárias e contributivas                                | <i>Sim</i>     | R\$ 2.832,48          |
| <b>Total</b>                                                                        |                | <b>R\$ 392.038,97</b> |

**12. PROPOSIÇÃO**

Brasília, 28 de julho de 2021

**Guilherme Augusto Sanches Ribeiro**

Diretor-Presidente

**13. APROVAÇÃO**

Brasília, 28 de julho de 2021

**Paulo Roberto**

Secretário Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

Em 27 de julho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME AUGUSTO SANCHES RIBEIRO**, Usuário **Externo**, em 28/07/2021, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto**, Secretário(a) Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, em 28/07/2021, às 20:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2377770** e o código CRC **4487A677**.

Referência: Processo nº 00135.213309/2021-75

SEI nº 2377770